Edital n. º 029/2022 PRONATEC/MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS – Bolsa Formação Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, por meio da Coordenação Geral do Técnico **Programa** Nacional de Acesso ao Ensino Emprego-PRONATEC/MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS-Bolsa Formação, considerando a Lei federal n. º 12.513/2011 e suas alterações, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012, e a Portaria 0162/2021-SEDUC, Processo N. 202200006032429, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, atuarem âmbito para PRONATEC/MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS-Bolsa Formação.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado PSS** destina-se a selecionar Bolsista para atuar como **Professor Regente**, conforme Anexo III.
- 1.2. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC/MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS-Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9°, da Lei n. ° 12.513/2011 **e suas alterações** e Resolução CD/FNDE N. ° 23/2012. e a Portaria n.° 1.720, de 8 de outubro de 2019, e alterações posteriores.
- 1.3. O pagamento da bolsa será realizado EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL e poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos e quando o repasse de recursos pelo Governo Federal, sofrer descontinuidade.
- 1.4. A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses, nos casos em que não haja atividades a serem executadas pelo bolsista, observado o critério de análise da especificidade das atribuições de cada profissional.
- 1.5. A bolsa poderá ser cancelada, dentre outras hipóteses, nos casos em que:
- I O bolsista descumprir as normas e as orientações da Portaria 0162/2021-SEDUC, do Edital de Seleção, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;
 - II Haja o término de turmas ou cursos bem como motivo de força maior;
- III Seja verificada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade,



pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade, responsabilidade e cumprimento das diretrizes do programa;

- IV Haja solicitação do bolsista;
- $V-\mbox{{\it Haja}}\ delibera\mbox{\tilde{c}ao}\ do\ coordenador\ de\ curso\ ou\ do\ coordenador\ geral,\ nos\ casos\ de:$
 - a. Ausências injustificadas;
- b. Impossibilidade do bolsista de exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos.
- c. Não poderá participar de novo processo seletivo, **pelo período de um** ano, o bolsista que abandonar turmas em andamento, sob qualquer justificativa, e/ou infringir as disposições constantes da Portaria 0162/2021-SEDUC.
- 1.6. O bolsista poderá ser submetido à avaliação periódica de desempenho, com a finalidade de verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no inciso III do artigo 25 da **Portaria 0162/2021-SEDUC**.
- 1.7. As irregularidades e mal desempenho cometidos no âmbito de atuação do bolsista serão notificados pelos Coordenadores de Curso e, quando for o caso, pelo Coordenador Geral, ensejando inclusive impedimento de participação de novos processos seletivos, sendo impossibilitados de assumirem a função, quando convocados.
 - 1.8. São penalidades disciplinares:
 - I Advertência;
 - II Exclusão do Programa.
 - 1.9. Na aplicação das medidas disciplinares serão considerados:
- I A natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;
 - II Os danos ao Programa;
 - III A repercussão do fato;
 - IV Os antecedentes do bolsista;

- V A reincidência.
- 1.10. O cancelamento da bolsa será precedido de **até** 2 (duas) notificações ao bolsista, segundo a natureza da penalidade, bem como de registro em ata, de forma pormenorizada, das circunstâncias, autoria e materialidade do fato apurado.
- 1.11. A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:
 - I Servidores ativos e contratados por tempo determinado:
- a. Nas funções de Professor: no caso dos docentes, a carga horária regular na Instituição, mais o limite de 20 horas como bolsista, no caso dos Técnicos Administrativos, até 20 horas.
 - b. Nas demais funções: limite de 20 horas semanais;
 - II Servidores inativos e sem vínculo até 40 horas;
- 1.12. A presente seleção será regida por este Edital e coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral.
- 1.13. O Coordenador Geral do PRONATEC/MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS, designará, quando necessário, comissões locais, nas unidades educacionais, para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas.
- 1.14. A continuidade da bolsa fica sujeita, dentre outros fatores, à homologação pela SETEC/MEC de novas ofertas do curso no município.
- 2. Das Atribuições:
 - 2.1 Ao Professor Regente compete:
 - I Participar da elaboração do plano de curso;
 - II Elaborar o plano de ensino, em consonância com o plano de curso;
- III Ministrar as aulas em consonância com o plano de curso e plano de ensino;
- IV Participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;



- V Proceder, diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico no diário de classe;
- VI Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos;
- VII Sugerir ao Coordenador de Curso ações de suporte tecnológico para fins didático-pedagógicos que promovam a dinamização do processo ensino-aprendizagem;
- VIII Subsidiar o Coordenador de Curso na elaboração de relatório das atividades de execução dos cursos;
- IX Participar da avaliação dos cursos, sugerindo as modificações pertinentes quando necessárias;
- X Avaliar o desempenho dos estudantes, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem;
 - XI Participar dos encontros e reuniões, quando convocado.

3. Do Processo Seletivo

- 3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante análise de currículo, segundo critérios e pontuações, discriminados no item 5.2 deste Edital.
 - 3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data			
Inscrições	26/04/2022 até 03/05/2022 - Em dias úteis			
Resultado preliminar	05/05/2022			
Apresentação de recursos	06/05/2022			
Ata de recurso, quando houver	A partir de 09/05/2022			
Resultado final	A partir de 09/05/2022			
Convocação — Após solicitação do Coordenador	A partir de 09/05/2022			



- 3.3. O número de vagas, a localidade, o requisito de formação, o componente curricular, a função, o turno e carga horária estão discriminados no Anexo III;
- 3.4. Para a realização da inscrição serão considerados o local e horário estabelecidos, conforme Anexo II e III, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diferente do especificado;
- 4. Da Inscrição
- 4.1. A inscrição é gratuita, presencial e será realizada conforme cronograma apresentado no item 3.2.
- 4.2. O candidato poderá se inscrever, para mais de uma vaga, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Inscrição, para cada vaga, não sendo necessário anexar mais de uma cópia do mesmo documento, salvo os casos em que os requisitos das vagas forem diferentes.

Parágrafo Único: Toda inscrição é PRESENCIAL e deverá ocorrer em cidade da vaga para a qual deseja concorrer. O candidato NÃO poderá SE INSCREVER PARA CIDADE DIFERENTES no mesmo local de inscrição.

- 4.3. No ato da inscrição entregar a seguinte documentação, observando o que dispõe o Anexo VII, que orienta quanto à numeração e ordem de organização dos documentos no ENVELOPE LACRADO:
- a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida indicando para qual vaga deseja concorrer. QUANDO O CANDIDATO SE INSCREVER PARA MAIS DE UMA VAGA, DEVERÁ PREENCHER UMA FICHA PARA CADA VAGA QUE DESEJA CONCORRER.
 - b) Cópia da identidade ou CNH e C.P.F.
- c) Para comprovar a escolaridade: cópia de diplomas e certificados; ou declaração de efetiva colação de grau; ou declaração de conclusão do curso técnico de nível médio ou de especialização; ou ata de dissertação de tese de mestrado e doutorado, de acordo com o requisito exigido no anexo III. TODOS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS AUTENTICADOS (EM CARTÓRIO OU COTEJO). Não será aceito, para fins de comprovação de escolaridade, o histórico escolar. Observar o item 5.2, que estabelece os critérios para pontuação e o Anexo III, das vagas;
 - d) Para comprovar experiência profissional:
- d.1) Cópia autenticada do contrato de trabalho devidamente acompanhada de declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador atestando a função desempenhada e o período de contratação, com data (dd/mm/aa) de início e fim;



- d.2) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos);
- d.3) Declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, contendo a função desempenhada, a data (dd/mm/aa) de início e de término da atividade.
- 4.3.1. Na entrega do envelope o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme o Anexo V.
- 4.4. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas e as cópias deverão ser fidedignas ao original e legíveis.
- 4.5. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por e-mail, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:
 - a) Declaração de pessoa física;
- b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
- c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;
 - d) Histórico escolar;
 - e) Declarações de proprietário, sócio ou sócio gerente.
- 4.6. Serão considerados documentos de identificação, nesta seleção, para inscrição, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia;
 - 4.7. As cópias de documentos poderão ser autenticadas:
 - 4.7.1. Em cartório;
- 4.7.2. Mediante cotejo (comparação com o original) pelo servidor público responsável pelo recebimento da documentação;
- 4.7.2.1. As cópias deverão ser legíveis e denotar fidedignidade com o documento original;



- 4.7.2.2. O responsável pelo cotejo fará EXCLUSIVAMENTE A COMPARAÇÃO ENTRE O DOCUMENTO ORIGINAL E A CÓPIA APRESENTADA, ATESTANDO QUANDO FOR O CASO, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. A conferência de documentos necessários e obrigatórios para atender aos requisitos da vaga, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.7.2.3. O responsável pelo recebimento do envelope de inscrição, em hipótese alguma, fará a conferência da documentação contida no envelope. Esta é uma responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.8. Será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a. NÃO apresentar cópia do diploma de graduação ou declaração de efetiva colação de grau;
 - b. Não apresentar cópia dos documentos pessoais autenticados;
- Cometer falsidade ideológica com prova documental ou utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Apresentar em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de componente;
 - f. Não apresentar ficha de inscrição;
- Apresentar ficha de inscrição com preenchimento incompleto ou g. rasurado;
- Apresentar ficha de inscrição de outro Edital ou sem assinatura do candidato;
- Apresentar ficha de inscrição sem a caracterização da vaga, em conformidade com o Anexo III;
- Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora;
- k. Deixar de apresentar documentos autenticados ou cotejados ou em desacordo com o Anexo III;
- Deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado, observando-se que caso os documentos sejam autenticados no local de recebimento do envelope, após o cotejo, o candidato deverá lacrar o envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato o ato de lacrar o envelope;



- m. Realizar inscrição em local diverso, do previsto no Anexo II;
- n. Deixar de atender aos requisitos exigidos para a vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
- 4.9. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
- 4.10. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 4.10.1. Cumprir as determinações do presente edital;
 - 4.10.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.10.3. Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declarações, certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
 - 4.10.4. Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
 - 4.10.5. Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 4.10.6. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.
- 4.10.7. Não ter sido responsabilizado pelo descumprimento de normas, diretrizes e orientações emanadas por este Edital, Termo de Compromisso, documentos expedidos pela Coordenação do Programa e demais infrações cometidas nos termos o artigo 29 da Portaria 0162/2021-SEDUC.
- 4.11. O candidato poderá se inscrever para mais de um curso/componente curricular/disciplina. Todavia, após o ato de convocação, deverá fazer a opção por apenas 02 (dois) considerando todos os processos seletivos em que foi convocado e/ou que esteja atuando, mediante a assinatura de Termo de Desistência, dos demais que será disponibilizado pelo Coordenador de Curso/Coordenação Geral.
- <u>4.11.1</u>. O candidato, ao assumir o curso/componente curricular, responsabiliza-se pela execução do mesmo e pela finalização de todos os procedimentos referentes ao componente ou disciplina (acompanhamento, correções de provas e demais atividades, fechamento de diários e outros).
- 4.11.2. O candidato só poderá assumir novo curso/componente, no âmbito dos cursos do Pronatec SEDUC, após a conclusão da carga horária do





componente assumido anteriormente, desde que assegure a integralização das atividades previstas no item 4.11.1.

- 5. Dos Critérios para Seleção e Classificação
- 5.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de análise dos documentos entregue dentro do envelope de inscrição e a classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo, em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:

Critérios para Seleção do Professor de Curso Técnico Presencial	Pontuação	_
Criterios para Seleção do Frolessor de Curso recinco rresenciai	Máxima	Obtida
Titulação - Apresentação Obrigatória		
1) Graduação	10	
Pontuação 2) Graduação com segundo curso em Licenciatura Plena	20	
não 3) Graduação: Licenciatura Plena	20	
cumulativa Titulação	25	
Especialização - carga horária mínima de 360 horas Mestrado	25 30	
6) Doutorado	35	
2) Experiência na docência e/ou tutoria EAD , ocorridas nos últimos 4 anos - <u>5.0 pontos</u> . A	33	
pontuação é contada por BIMESTRE , comprovada por		
a. cópia do contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e		
em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, ou		
b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;		
c. declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada,		
contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade.		
d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas	35	
durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.		
e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.		
f. para efeito de experiência profissional , considerar-se-á 01 (um) ano , o período completo de		
12 (doze) meses; e, 01 (um) bimestre , o período completo de 02 (dois) meses, desprezando-se		
as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não		
serão somadas para computar período de experiência profissional.		
3) Experiência em atividade profissional extra docência, ocorrida nos últimos 4 anos - 5.0		
pontos para cada BIMESTRE comprovado. Neste item será considerada, somente		
aquela experiência relacionada à sua formação profissional ou aquela relacionada ao		
curso a ser ministrado, comprovadas por meio de:		
a. cópia do contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e		
em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, ou		
b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;		
c. declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada,		
contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade.	30	
d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas		
durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.		
e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.		
f. para efeito de experiência profissional , considerar-se-á 01 (um) ano , o período completo de		
12 (doze) meses; e, 01 (um) bimestre , o período completo de 02 (dois) meses, desprezando-se		
as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.		
	100	
Total	100	



- 5.3. Será utilizado como critério de desempate:
- 5.3.1 Etária em favor do candidato mais idoso.

6. Dos Resultados e Recursos:

- 6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados, bem como todas as publicações serão disponibilizadas na página eletrônica **http://www.seduce.go.gov.br/pronatec/**, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2 ou publicações posteriores de alterações do cronograma.
- 6.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.
- 6.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo o cronograma conforme item 3.2. **ou suas alterações**, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: pronatec@seduc.go.gov.br, colocando no assunto: Recurso ao edital nº ____/2022, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória.
- 6.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado; entregues pessoalmente; postados via correio; ou ainda, em desacordo com o item 6.3.
 - 6.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso (recurso do recurso).
- 6.6. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email, informando o deferimento ou indeferimento.

7. Da Convocação

- 7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local e se dará conforme o cronograma de execução do curso, obedecendo:
- a) O quadro de horário de oferta dos componentes curriculares elaborado pelo Coordenador de Curso;
- 7.1.1 Os candidatos aprovados só serão convocados à medida da necessidade, conforme quadro de horário elaborado pelo coordenador de curso;
- 7.1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo é de um ano, contado a partir da data de publicação do Resultado final, no site http://www.seduc.go.gov.br/pronatec/



- 7.1.3 Os aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades do Programa, no decurso de 01 ano, tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 7.1.2;
- 7.1.4. O candidato, após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e, NÃO O FAZENDO, DECAIRÁ O DIREITO A VAGA;
- 7.1.5. Convocação posterior a 1ª, **se dará mediante autorizo** da Coordenação do Programa;
- 7.1.6. As convocações só devem ser feitas para os componentes de início imediato;
- 7.2. O candidato quando convocado deverá apresentar para o Diretor da Unidade Educacional ou Coordenador de Curso ou para a Coordenação Geral, conforme ato de convocação, os seguintes documentos:
 - a) Cópia do RG e CPF;
 - b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Cópia do comprovante de vínculo **OBRIGATÓRIO contracheque do mês anterior**, quando se tratar de servidor da SEDUC, a fim de garantir a isenção de descontos (INSS, ISS e Imposto de Renda Retido na Fonte) previstos em lei;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral ou cópia dos comprovantes de votação;
- e) Cópia da Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos masculinos com idade entre 19 a 45 anos;
- f) Cópia dos documentos que comprovem os seus dependentes, para fins do imposto de renda;
- g) Cópia do Número do PIS/PASEP ou NIT **OBRIGATÓRIO PARA QUEM NÃO TEM VÍNCULO COM A SEDUC.**
- 7.2.1 O candidato quando convocado assinará o termo de compromisso e fará o preenchimento da ficha cadastral, formulários providenciados pelo Coordenador do Curso ou pelo Apoio Administrativo, e quando for o caso, pela Coordenação Geral.
 - 7.3. O valor da bolsa será em conformidade com o quadro abaixo:

Função	Valor da Bolsa
Professor	Por hora-aula (60 minutos): R\$ 30,00 (trinta reais) para profissionais
Regente	com Nível Superior.



- 7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.
- 7.5. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de atividades/turmas/cursos, de processo de avaliação do bolsista ou motivo de força maior.

8. Das Atividades

8.1. Os horários de cumprimento das horas como bolsista deverão ser obedecidos, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.

9. Das Disposições Gerais

- 9.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação, observado o disposto no item 4.11, e ao prazo de validade do processo seletivo, e ainda, ao repasse de recursos pelo Governo Federal e demais trâmites legais.
- 9.1.1. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9°, da Lei n. ° 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE N. ° 23/2012.
- § 1º O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso e do preenchimento da ficha cadastral, condicionado à comprovação de frequência.
- § 2° O pagamento das bolsas poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder a essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos.
- § 3° A bolsa poderá ser cancelada no caso de descumprimento das normas e diretrizes do Programa, por meio de expediente próprio.
- § 4° Ao bolsista servidor público da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica não haverá incidência de impostos, por não caracterizar contraprestação de serviços.
- § 5° Caso o bolsista não tenha vínculo com a SEDUC haverá os descontos de impostos federais e municipais, quando for o caso.



- § 6º Caso o bolsista tenha o seu vínculo encerrado com a SEDUC, o fato deverá ser informado ao Coordenador de Curso ou Diretor da Unidade ou Coordenação de Planejamento e Gestão.
- 9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo tornando-se nulos, todos os atos decorrentes de sua participação no certame.
- 9.3. Os profissionais exercerão suas atividades nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação, na Capital e nos diversos municípios do Estado.
- 9.3.1 A Unidade de Lotação manterá a documentação que comprove as atividades desenvolvidas pelos bolsistas, para fins de análise dos Órgãos de controle.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.
- 9.5. O candidato é responsável por acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo no link http://www.seduce.go.gov.br/pronatec/.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS—Bolsa Formação.

Goiânia, 29 de janeiro de 2022.

Andrei Pires de Alcântara Coordenador PRONATEC/MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS- SEDUC



Anexo I - Ficha de Inscrição Edital nº 029/2022 PRONATEC/MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS-Bolsa Formação

Identif	icação l	Pessoal				
Nome						
CPF						
Identida	de			Órgão	Expedidor	
PIS/PAS	SEP					
Data de Nascime	ento					
Graduaç	ão					
Pós-grad	luação					
Endereç	0					
Rua						
N.°			Complement	О		
Bairro						
Cidade:						
Telefone	Fixo		Celu	lar		
E-mail:			,		1	
VAGA	/FUNÇ	ÇÃO / TURN	O – DE ACOR	DO COM O	ANEXO III	
Professo	r Reger	nte: (x) - Tur	ma:	_Turno:		
Curso: _						
Compoi	nente C	urricular:				
Na Unid	ade Edı	ucacional:				
Na Cida	de:					
				(GO),	de	 de 2022.

Assinatura do Candidato



Anexo II - Local de Inscrição

Cidade da Vaga	Curso	Local de entrega dos envelopes de inscrição	Horário de funcionamento
Trindade	Técnico em	Col. Est. Adaguismar de Oliveira Avenida E, QD 01 LT 01 A 8 Bairro JD das	13h às 18h 19h às 22h
	Administração	Oliveiras - Trindade - GO	(Em dias úteis)

Anexo III - Vagas/Função

-Vaga de Professor Regente para atuar no Curso **Técnico em Administração** no **Colégio Estadual Adaguismar de Oliveira** – *Trindade* – Goiás

Componentes Curriculares	Turno	Carga Horária	Requisitos
Gestão da Produção	Noturno	40h	Curso de Graduação em Administração ou Gestão Empresarial ou Processos Gerenciais ou Engenharia de Produção ou Curso de Graduação com Pósgraduação em Administração ou Curso de Graduação com Curso Técnico em Administração.
Gestão de Processos	Noturno	40h	Curso de Graduação em Administração ou Gestão Empresarial ou Processos Gerenciais ou Engenharia de Produção ou Curso de Graduação com Pósgraduação em Administração ou Curso de Graduação com Curso Técnico em Administração.
Estatística Aplicada	Noturno	50h	Curso de Graduação em Estatística ou Matemática ou Economia ou Administração ou Engenharia de Produção ou Curso de Graduação com Pós-graduação em Estatística ou Matemática.
Saúde e Segurança do Trabalho	Noturno	40h	Curso de Graduação em Segurança no Trabalho ou Gestão em Segurança do Trabalho ou Curso de Graduação com Curso Técnico em Segurança do Trabalho ou Curso de Graduação com Pós-graduação em Segurança do Trabalho.
Fundamentos da Economia	Noturno	50h	Curso de Graduação em Economia ou Administração ou Gestão Empresarial ou Processos Gerenciais ou Curso de





			Graduação com Pós-graduação em Economia ou Administração ou Curso
			de Graduação com Curso Técnico em Administração.
Gestão Ambiental	Noturno	50h	Curso de Graduação em Gestão Ambiental ou Geologia ou Geografia ou Ciencias Ambientais ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Curso de Graduação com Pósgraduação na área ambiental ou Curso de Graduação com Curso Técnico em Meio Ambiente ou Controle Ambiental.



Anexo IV

Modelo Recurso

Eu,						p		
ortador (a) do RG	n.°		, CPF n.º				
		para						
			apreser	to recurso	junto à Comiss	ão Permanente de		
•						os quais contesto o		
referido res	sultado são:							
			(GO) de	2	de 2022.		
				- /				
		Assi	natura do	(a) Candidat	to (a)			

- Deverá ser assinado, escameado e anexado ao e-mail e enviado para pronatec@seduc.go.gov.br
- Não serão considerados a inclusão de documentos que não foram entregues dentro do envelope.



Anexo V Comprovante de entrega da inscrição

Comprovante de entrega do envelope do PSS _____/2022 - VIA ARQUIVO.

Nome do candidato	:			
	(GO),de_		de	2022.
Responsável pelo rec				
£				
Comprovante de enti	rega do envelope do PSS	S	_/2022 - VIA	DE CANDIDATO
Nome do candidato	:			
		(GO),_	de	de 2022
Responsável pelo rec	•			

Anexo VI

Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser entregue na convocação.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu,							
Eu, RG		Órgâ	io Expedic	lor			, CPF
11					, Chere	mediato) (a) uo
					, declaro	que o	servidor
RG				n.º			
ocupante do Cargo de desenvolver as ativida Horária Regular, con Resolução CD/FNDE	e ades no â aforme p	mbito do	PRONAT	TEC e qu	, tem ne, não have i nº 12.513	disponibili rá prejuízo de 26/10	idade para na Carga
A jornada de trabalho	é de	h sema	anais, cum	prida na	STITUIÇÃO		
		 _ das	h às		h e das	h às _	h.
DECLARO, sob minhaqui prestadas, sob pe						leiras as int	formações
				,,	de		de 2022.
			Chefe Imo	ediato			

Anexo VII

Documento que orienta a ordem numérica dos documentos a serem colocados dentro do envelope.

O CANDIDATO DEVERÁ ORGANIZAR E NUMERAR DE FORMA SEQUENCIAL CADA DOCUMENTO COM A NUMERAÇÃO ESPECÍFICA (de 1 a 5), NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA CÓPIA/DOCUMENTO, ANTES DE SER COLOCADO NO ENVELOPE.

O candidato não deverá inserir NENHUM outro documento além dos elencados abaixo:

NUMERAR COM O NÚMERO 1 Ficha de Inscrição.

NUMERAR COM O NÚMERO 2 Documentos Pessoais:

NUMERAR COM O NÚMERO 3 Titulação - Comprovante (s) de Escolaridade:

NUMERAR COM O NÚMERO 4 Experiência Profissional em docência presencial

<u>NUMERAR COM O NÚMERO 5</u> Experiência Profissional em atividade extra docência
